



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3540/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) pelo(s) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; da Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 10.870/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob N.º 08.690.986/0001-80, com sede à Rua Monsenhor Dutra, 425, Bairro Primavera, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, neste ato representada pelo **Sr. NELIO QUEIROZ TABAJARA SILVA**, portador do CPF N.º. 049.165.346-89 e RG N.º MG-7326174 SSP MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS COM MÁQUINA EM "REGIME DE COMODATO", PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 221/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 114/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Rosé Mary Bueno de Paiva

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

metrólica
1



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS COM MÁQUINA EM "REGIME DE COMODATO", PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2023.**

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Da Emissão da Ordem de Serviço

4.1.1. A contratada, após recebimento da Ordem de Serviço, deverá instalar os equipamentos necessários ao início da prestação de serviços, nos locais determinados no Subitem 3.1.1. do Termo de Referência.

4.2. Da Execução dos Serviços

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada continuamente durante toda vigência do contrato.

4.3 DOS PRAZOS

4.3.1. Do Início dos Serviços

4.3.1.1. A contratada, após recebimento da Ordem de Serviço, deverá instalar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis os equipamentos necessários para a prestação de serviços, nos locais determinados no Subitem 3.1.1.

4.4. Da Reposição de Insumos

4.4.2.1. A reposição dos insumos (papel e toner) deve acontecer por máquina, conforme a necessidade de cada Setor, sendo que a solicitação será feita por contato telefônico diretamente à empresa contratada, independente de cronograma, devendo ser atendida no prazo máximo de até 06 (seis) horas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.5. Das manutenções das Máquinas

4.5.1. A manutenção das máquinas será de total responsabilidade da contratada, devendo ocorrer preventivamente a seu critério, e corretivamente em até 16 (dezesesseis) horas após a solicitação do Setor, feita por contato telefônico diretamente à empresa contratada.

4.6. Do Fechamento

4.6.1. Findo o mês, realizado o levantamento e a conferência da quantidade total de páginas utilizadas em cada máquina no respectivo mês, será realizado o fechamento e processado o Pedido de Compras, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue junto à Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras, para aceite por servidor designado.

4.7. Da Vigência do Contrato:

4.7.1 A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

4.7.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

4.7.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 359.900,000 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**, conforme o quadro a seguir:

FORNECEDOR: COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL.TOTAL
0001	2351	Cópias xerográficas (preto e branco) com máquinas em "regime de comodato", com reposição de todas as peças e suprimentos, bem como papel off set, branco, 75 g, tamanho a4 em embalagens individuais de 500 fls. Equipamento multifuncional laser. funções impressão, digitalização, cópia, fax processador 600 mhz (mínimo), memória (padrão/máxima) 256mb/512mb, ethernet 10/100/1000 base tx, velocidade (monocromática) até 40 ppm em tamanho a4, resolução até 1.200 x 1.200 dpi de saída efetiva, impressão duplex embutido, sistema operacional windows 8 / 7 / vista / xp / 2008r2 / 2008 / 2003, mac os x 10.5 - 10.8, diversos linux / unix,	3.050.000	UN	N/C	R\$ 0,118	359.900,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	cópias múltiplas 1 - 99 páginas, recursos de cópia de identidade, resolução (óptica) até 1.200 x 1.200 dpi, destinos da digitalização cliente (pc), e-mail e usb, entrada papel cassete 250 folhas, bandeja multifuncional 50 folhas, gramatura do papel mídia cassete 60 ~ 163 g/m2 (16~43 lbs.). Alimentação em 127 v. quantidade de máquinas copiadoras, conforme discriminado no subitem 3.1.1. do termo de referência.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP: R\$ 359.900,000

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.2.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal	Dotação Orçamentária	Quant. Cópias
Secretaria Municipal de Governo	02.01.01.04.122.0402.2.216.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Gabinete do Prefeito	125.000
Secretaria Municipal de Educação	02.02.03.12.361.1202.2.099.339039 - xxx - QESE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção Convênio QESE	990.000
Secretaria Municipal e Administração, Recursos Humanos e Finanças	02.03.04.122.0402.2.430.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças	600.000
Procuradoria Geral do Município	02.05.04.062.0402.2.001.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Procuradoria Geral do Município	28.000
Secretaria Municipal de Saúde	02.06.01.10.301.1001.2.381.339039 - xxx - SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Gestão	120.000

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	02.06.01.10.303.1001.2.382.339039 - xxx - SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica	20.000
	02.06.01.10.305.1001.2.383.339039 - xxx - SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	30.000
	02.06.02.10.301.1001.2.421.339039 - xxx - IQDAPS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Atenção Básica - FNS	420.000
	02.06.01.10.302.1001.2.372.339039 - xxx - SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	200.000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02.07.15.122.0402.2.123.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	40.000
Controladoria Interna	02.08.04.125.0402.2.222.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção das Atividades do Controle Interno	100.000
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	02.09.01.20.122.0402.2.053.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	12.000
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	02.10.01.04.122.0402.2.306.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio - SMCTIC	20.000
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	53.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	100.000
	02.13.02.04.243.0805.2.394.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Conselho Tutelar	12.000
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana	02.14.04.122.0402.2.412.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana	12.000
	02.14.06.181.0601.0.005.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	120.000
	02.14.06.181.0601.0.075.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	24.000
	0.14.06.181.0601.0.004.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra	12.000
	02.14.06.181.0601.0601.2.309.339039 - xxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Guarda Municipal	12.000
	Total de Cópias:	3.050.000

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

Rox

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

metodologia



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.9. Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;
- 9.1.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.11. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pelo Município, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive Servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
- 9.1.12. Assumir todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.13. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- 9.1.14. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os funcionários em que se apresentarem com características que afetem o bom andamento do serviço, como por exemplo, os que aparentem embriaguez;

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Roberto

4

metgolicos

R

6



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

Roxo

f

mitigação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

R

CL

apb



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.
- 10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 / JAN / 2023

CONTRATADA(S):



COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

GABRIELLA DE MELO PEREIRA
085.940.856-64

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200